

GABINETE DO PREFEITO

Altaneira – CE, em 17 de Dezembro de 2021.

SENHOR PRESIDENTE,

Em atendimento ao que preceitua o art. 6º da Instrução Normativa nº 03/2000, dessa Egrégia Corte de Contas, e na forma do art. 8º da Lei Complementar 101/2000 – LRF, estamos encaminhando em formato eletrônico, de acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa nº 02/2008, o Decreto Municipal que dispõe sobre a "Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso" do Município de Altaneira alusivo ao exercício financeiro de 2022, para acompanhamento por parte desse Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e aos demais membros desse Colegiado, votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Francisco Pariomar Rodrigues Soares Prefeito Municipal

Exmo. Sr. JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado - TCE Fortaleza – CE.



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 064/2021

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: "Dispõe sobre a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA e CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, de que trata o art. 8° da LRF, LC 101/2000."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e visando cumprir o disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/2000, de 05 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1°- Fica estabelecida a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA EM COTAS BIMESTRAIS da arrecadação do Orçamento Municipal de 2022, conforme o ANEXO I deste, programada a partir do resultado das Receitas Previstas no Orçamento para o Exercício de 2022.

Art. 2°- Fica estabelecido o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO do Orçamento Municipal de 2022, conforme o ANEXO II do presente, programado a partir da fixação da despesa orçamentária no Exercício Financeiro de 2022.

Parágrafo Único – Quando o resultado da receita efetivamente arrecadada for inferior a prevista, fica o presente Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, automaticamente reduzido na mesma proporção percentual.

Art. 3°- As alterações que se fizerem necessárias no decorrer do exercício, em virtude de possível aumento ou diminuição da arrecadação municipal, a título de fatos imprevistos, serão regulamentados através de atos do Poder Executivo.

Art. 4°- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Francisco Pariomar Rodrigues Soares Prefeito Municipal





ANEXO - I

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (ART. 8° DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000)

EM R\$ 1,00 EXERCICIO 2022

	Desdobramento bimestral	1° BIMESTRE	2º BIMESTRE	3° BIMESTRE	4° BIMESTRE	5° BIMESTRE	6° BIMESTRE	TOTAL	
		JAN/FEV	MAR/ ABR	MAI/ JUN	JUL / AGO	SET/OUT	NOV/ DEZ		
	Metas de arrecadação	7.024.500	6.259.500	7.722.000	7.335.000	6.966.000	9.693.000	45.000.000,00	

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DA DESPESA

(ART. 8° DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Câmara Municipal	116.200	101.080	114.100	128.100	125.580	113.540	114.240	124.740	115.640	115.500	121.380	109.900	1.400.000,00
Secretaria de Governo	102.091	198.769	156.029	174.879	156.029	148.750	116.275	119.821	170.026	72.602	155.469	295.633	1.866.372,00
Secretaria de Educação	1.467.926	1.291.333	1.081.630	1.186.482	1.276.617	1.020.926	1.122.099	1.438.494	772.593	1.072.432	2.799.729	3.864.803	18.395.063,90
Secretaria de Saúde	612.054	730.750	385.965	839.757	423.108	360.934	783.235	548.264	561.991	909.198	381.120	1.538.209	8.074.586,66
Sec. de Assistência Social	63.893	168.179	155.205	229.869	301.841	185.071	312.613	174.299	307.716	107.713	182.867	258.756	2.448.023,00
Sec. de Cultura, Esportes e Turismo	163.503	184.648	147.521	231.363	227.183	248.328	228.658	225.708	206.038	214.398	210.464	170.879	2.458.690,64
Secretaria de Infraestrutura	273.341	301.222	359.717	279.901	313.796	324.182	416.025	578.390	361.357	616.657	483.267	1.158.966	5.466.820,80
Secretaria de Administração e Finanças	96.548	187.977	147.558	165.385	147.558	140.674	110.845	113.316	160.796	68.660	147.028	279.583	1.765.045,00
Secretaria de Agricultura	22.668	59.666	55.063	81.552	107.086	65.659	110.907	61.837	109.170	38.214	64.877	91.800	868.500,00
Secretaria de Meio Ambiente	156.613	136.234	153.782	172.651	169.255	153.027	153.971	168.123	155.858	155.669	163.594	148.121	1.886.898,00
Procuradoria Geral do Município	5.940	1.680	6.780	10.730	4.620	10.840	9.750	8.780	6.220	8.790	18.260	7.610	100.000,00
Controladoria Geral do Município	2.470	6.460	8.540	7.900	9.540	9.990	10.080	9.120	8.770	7.250	7.620	12.260	100.000,00
Reserva de Contingência	6.307	7.395	6.562	8.211	7.531	7.327	17.765	13.821	26.571	9.010	10.948	48.552	170.000,00
TOTAL	3.089.553	3.375.393	2.778.451	3.516.780	3.269.744	2.789.248	3.506.463	3.584.713	2.962.747	3.396.094	4.746.623	7.985.073	45.000.000,00

Rua Dep. Furtado Leite, nº. 272, Centro, Altaneira - Ceará - PABX (88) 3548.1185



GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Para os devidos fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, em especial para atendimento das exigências da Instrução Normativa n.º 03/2000, CERTIFICAMOS, que a Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2022, foi publicada através de afixação em FLANELÓGRAFO na sede desta prefeitura em 29/11/2021, como também divulgada através do site do município: www.altaneira.ce.gov.br, cumprindo assim as determinações contidas no art. 52, combinado com o art. 48 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira-CE., 29 de Novembro de 2021.

Francisco Dariomar Rodrigues Soares
Prefeito Municipal